



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR IMÓVEL .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a adquirir 02 (dois) imóveis sob números 17 e 18 , de
propriedade do Sr. Roberly Pereira , localizado neste Município, assim
caracterizados : **Lote nº 17** , medindo 576,00 m² e **lote nº 18** medindo
450,00 m², registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da
Comarca de Marechal Floriano , Livro 3-M , às fls 14 e Matrícula 9.746.

Art. 2º - O valor a ser pago será de até R\$
200.000,00 (duzentos mil reais) .

Parágrafo único - O Pagamento deverá ser
efetuado em **02 (duas) parcelas** de R\$ 100.000,00 .

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo classificado, destinado a
a aquisição de imóveis de que trata a presente Lei :

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
050.12.361.0012.4.4.90.61.000.....R\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no art. 1º da presente Lei advirão de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
070011.201220023.026.4.4.90.52.000 FICHA 289..R\$ 200.000,00

Art. 5º - Esta Lei entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 07 de novembro de 2005


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 557 / 2005
EM, 07 / 11 / 05

PREFEITO MUNICIPAL